



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 0006/19

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente informe a esta Casa quais as providências que foram tomadas em relação aos apontamentos do Tribunal de Contas referentes às contas do ano de 2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

O vereador que este subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente informe a esta Casa quais as providências que foram tomadas em relação aos apontamentos do Tribunal de Contas referentes às contas do ano de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Apesar de aprovadas, as contas do exercício 2017 receberam vários apontamentos (conforme relatório anexo) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante disso, gostaria que o Executivo Municipal esclarecesse quais medidas foram tomadas objetivando a resolução dos referidos apontamentos.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 03 de junho de 2019.

Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa

Nivaldo TLC (PSB) - Autor

Proposição redigida por Alcides Vicentin Júnior

Lido na Sessão de 03/06/2019 Despacho em 03/06/2019

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 0006/19

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente informe a esta Casa quais as providências que foram tomadas em relação aos apontamentos do Tribunal de Contas referentes às contas do ano de 2017.

APONTAMENTOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONTAS 20017 fls 1

Referentes aos seguintes apontamentos, quais providências foram tomadas pelo Executivo Municipal?

1 - SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

A Lei Municipal nº 3.045/2017 não definiu com clareza e objetividade a revisão geral anual aplicada aos subsídios dos agentes políticos, gerando dúvidas na fiel interpretação da referida norma.

2 - IEG-M – I-FISCAL – “ÍNDICE B”

O recebimento da dívida ativa foi de 8,73%, sendo que as medidas implementadas pelo Município não se mostraram suficientes para aumentar o recebimento desse ativo.

3 - FISCALIZAÇÃO ORDENADA “ALMOXARIFADO”

Ocorrências verificadas e ainda não regularizadas:

Fiação elétrica exposta e falta de extintor de incêndio;

Área de carga e descarga não coberta;

Espaço físico insuficiente e iluminação inadequada;

Falta de proteção contra roedores e aves, bem como ausência de atestados de desratização e dedetização;

Prateleiras insuficientes para armazenar toda a mercadoria estocada;

Ausência de equipamentos para transporte de mercadorias;

Ambiente interno excessivamente quente;

Ausência de vestiários para o pessoal de carga e descarga;

Ausência de AVCB;

O responsável pela área não ocupa cargo específico;

Existência de materiais acondicionados diretamente no chão e em contato com paredes;

Ausência de relatórios gerenciais do controle de estoque.

Proposição redigida por Alcides Vicentin Júnior

Lido na Sessão de 03/06/2019 Despacho em 03/06/2019

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 0006/19

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente informe a esta Casa quais as providências que foram tomadas em relação aos apontamentos do Tribunal de Contas referentes às contas do ano de 2017.

APONTAMENTOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONTAS 2017 fls 2

4 - APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

O resultado alcançado no IDEB para os anos finais do ensino fundamental esteve abaixo da meta projetada.

5 - IEG-M – I-EDUC – “ÍNDICE B+”

Nenhum dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental concluiu o ano letivo em período integral;

Parte das turmas dos anos iniciais do ensino fundamental possuem mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação em seu Parecer CNE/CEB nº 08/2010, artigo 4.2.2;

Nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura, conforme prevê a Lei Federal nº 12.244/2010;

Nenhum dos estabelecimentos de ensino dos anos iniciais do ensino fundamental estava funcionando em período integral, ausência de AVCB em toda rede pública municipal;

Algumas escolas dos anos iniciais do ensino fundamental possuem quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas;

Nem todos os professores da educação básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

6 - FISCALIZAÇÃO ORDENADA – OBRAS PÚBLICAS

A EMEB Professora Vilma Ragazzi Ropa não dispunha de sinalizações e piso tátil.

7 - IEG-M – I-SAÚDE – “ÍNDICE B+”

Não há remuneração ou premiação dos servidores considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica;

O número de equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal não cobre 100% da população do Município;

Verificação de 10 casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade no ano de 2017;

A proporção de partos normais na rede SUS foi inferior a 70%;

Proposição redigida por Alcides Vicentin Júnior

Lido na Sessão de 03/06/2019 Despacho em 03/06/2019

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 0006/19

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente informe a esta Casa quais as providências que foram tomadas em relação aos apontamentos do Tribunal de Contas referentes às contas do ano de 2017.

APONTAMENTOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONTAS 20017 fls 3

As unidades de saúde não possuem AVCB;

Nem todas as unidades de saúde possuem sala de vacinação com funcionamento em cinco dias da semana;

Não foi implantado o Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica;

O Município não possui Plano de Cargos e Salários para seus profissionais da saúde;

Não há identificação ou registro atualizado dos pacientes com obesidade e asma;

Não há estatística de número de dependentes químicos;

Inexistência de controle de tempo de atendimento dos pacientes nas UBS.

8 - FISCALIZAÇÃO ORDENADA “GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA”

A UBS “Sebastião Bandeira” não possui banheiros adaptados para pessoas com necessidades especiais.

9 - IEG-M – I-AMB – “ÍNDICE B+”

Não há plano emergencial com ações para fornecimento de água potável em caso de sua escassez;

O Município não está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local;

Realização de coleta seletiva de resíduos sólido em apenas 40% dos domicílios;

Não há estímulos entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade para execução de projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais, conforme determinam as Leis Federais nº 9.433/97 e 12.305/2010;

Inexistência de controle ou registro das autuações realizadas por queimada urbana.

10 -IEG-M – I-CIDADE – “ÍNDICE B”

Não há Plano de Contingência de Defesa Civil, e nem levantamento para identificação de risco para intervenções do Poder Público;

O Município não observa aos ditames da Política de Proteção e Defesa Civil.

11 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Proposição redigida por Alcides Vicentin Júnior

Lido na Sessão de 03/06/2019 Despacho em 03/06/2019

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 0006/19

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente informe a esta Casa quais as providências que foram tomadas em relação aos apontamentos do Tribunal de Contas referentes às contas do ano de 2017.

APONTAMENTOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONTAS 20017 fls 4

Ausência de divulgação das audiências públicas.

12 - IEG-M – I-GOV TI – ÍNDICE B

Não foram disponibilizados, de forma periódica, programas de capacitação e atualização para os profissionais de TI;

Ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e de Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação;

Os dados dos contribuintes emissores da nota fiscal eletrônica são armazenados em banco de dados e seu conteúdo está na gerência indireta do Município, em sistemas terceirizados;

Não há uso de tecnologia (internet) para as modalidades de licitação (compras eletrônicas), conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002.

13 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Não foram observadas as recomendações emitidas por esta E. Corte quando da apreciação das contas dos exercícios de 2014 e 2015: limitar a autorização de abertura de créditos suplementares com base na LOA a percentual compatível com a inflação para o período; elaborar o plano de cargos e salários para os servidores da saúde;

Intensificar esforços para o atingimento da meta projetada para os anos finais da educação básica;

Aprimorar a elaboração das peças de planejamento; e regularizar as instalações físicas dos prédios da saúde e educação para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Proposição redigida por Alcides Vicentin Júnior

Lido na Sessão de 03/06/2019 Despacho em 03/06/2019

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente